EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039.2026 - SEFIN

REGIDO PELA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/206 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 7561/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **02 de outubro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília),** iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação e que no dia **16 de outubro de 2026 às 09h59min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços e documentos de habilitação. E a partir das 10h00min dará início a abertura das propostas de preços e classificação, em seguida a iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2026 - SEFIN,** do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, nos termos do art. 33, V da Lei nº 14.133/21, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E ESTAGIÁRIOS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,** nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Nº 123/206 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 7561/2025 de 02 de setembro de 2025, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E ESTAGIÁRIOS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão:	Secretaria de Finanças
Critério de Julgamento:	**MAIOR LANCE OU OFERTA**
Espécie:	Pregão Eletrônico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 1/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

Cadastramento das Propostas e Documentos de Habilitação:	Início: 02 de outubro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília) Término: 16 de outubro de 2026 às 09h59min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	Início: 16 de outubro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Endereço eletrônico:	BLLCompras – https://bll.org.br/
Retirada do Edital:	www.tce.ce.gov.br www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
ANEXOS:	**ANEXO I –** Termo de Referência; **ANEXO A –** Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento; **ANEXO B –** Pirâmide Salarial; **ANEXO C –** Órgãos / Fundos / Entidades com Processamento de Folha de Pagamento; **ANEXO D –** Procedimentos Operacionais da Consignação em Folha; **ANEXO II –** Modelo de Proposta Comercial; **ANEXO III –** Modelo de Declarações; **ANEXO IV –** Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E ESTAGIÁRIOS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo **CONTRATANTE**, com no mínimo de 4.465 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco) servidores, podendo haver alteração deste número por contratos novos decorrentes da necessidade de serviço, abrangendo servidores ativos e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o **CONTRATANTE**, seja recebendo vencimentos, salário ou subsídio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **CONTRATANTE**, na forma do Anexo A do **Termo de Referência**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 2/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1257902416/auth/

1.3. A licitante vencedora estará credenciada para, preferencialmente, ofertar empréstimo consignado aos servidores, pelo prazo do contrato celebrado, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.775, de 25 de abril de 2023, que normatiza as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma do **Anexo D**.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br; https://bll.org.br/** e neste ***Edital***, prevalecerão às constantes neste **último** (Edital).

1.5. O critério de julgamento e adjudicação será o de MAIOR OFERTA ou LANCE, observados os demais critérios definidos neste Edital.

1.6. DO PROCEDIMENTO

1.6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.6.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo da Bolsa Nacional de Compras https:// https://bll.org.br/, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e a BLL Compras.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão Eletrônico as Instituições Financeiras que:

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;

2.1.2. Poderão participar do certame exclusivamente as instituigoes financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, enquadradas nos **Segmentos S1 cu S2**, nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e de suas alterações e regulamentações supervenientes, observada a classificação vigente na data de realização da sessão pública.

2.1.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de Instituições Financeiras:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 3/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1257902416/auth/

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.9. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BLL COMPRAS.

2.3.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da BLL COMPRAS constante no preâmbulo do edital.

2.3.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BLL COMPRAS, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de pregão eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.3.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE ou à BLL COMPRAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 4/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

3.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.2.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) Proposta de preços através do sistema BLL Compras – https://bll.org.br/;

b) Os documentos de habilitação através do sistema BLL Compras – https://bll.org.br/.

3.2.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

3.2.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

3.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

3.3.7. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.4. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.5. PRAZO

3.5.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

3.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

3.6.1. O interessado em participar do procedimento de licitação deverá encaminhar a proposta de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 5/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1257902416/auth/

preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.6.2. Fica facultado ao interessado encaminhar, juntamente com a proposta de preço, e na forma do disposto no subitem anterior, os documentos de habilitação.

3.6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.6.6. A anexação da proposta de preços em papel timbrado e dos documentos de habilitação na plataforma da, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.6.7. Caso o licitante deixe de anexar a proposta de preços em papel timbrado, junto a plataforma da **BLL COMPRAS**, terá sua proposta desclassificada do processo.

3.6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6.12. Os documentos complementares à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou e-mail, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro.

3.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA JUNTO AO SISTEMA

3.7.1. O licitante interessado em participar do pregão, deverá preencher junto ao sistema eletrônico, os seguintes campos:

3.7.1.1. Valor unitário do item;

3.7.1.2. Marca (se houver);

3.7.1.3. Modelo (se houver).

3.7.2. A Proposta deverá ser preenchida com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e conforme exigências editalícias.

3.7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 6/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

3.7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA

3.8. A proposta de preços inicial deverá ser **REGISTRADA** no sistema onde se fará a sessão de licitação, BLL Compras — https://bll.org.br/ sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando o item proposto, conforme termo de referência.
a) descrição do objeto da licitação;
b) valor total em R$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao Contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo para lances.
3.9. Para a fase de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em **no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
3.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua abertura.
3.11. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OFERTADO,** tendo como referência o valor de **R$ 4.732.084,20 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.
3.12. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.13. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
3.14. Em caso de divergência entre os preços expressos em **algarismos** e os por **extenso**, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
3.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
3.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
3.17. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.18. A licitante **NÃO** poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formulação do preço proposto.
3.19. A **SEFIN/SGA** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela licitante que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.
3.20. Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atendam às exigências do presente Edital e seus

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 7/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

3.21. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor inferior ao preço estimado para a contratação.

3.22. A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal Nº. 14.133/21.

3.23. Somente serão aceitas as propostas de preços enviadas através do sistema BLLCompras – https://bll.org.br/, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

3.24. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

3.25. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

3.26. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no **PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS** depois, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.27. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

c) Os **PREPARATIVOS** para a Implantação do Sistema de Pagamentos do Município pelo licitante vencedor correrão em até **120 (cento e vinte) dias**, tendo como termo inicial a data de assinatura do Contrato

d) Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

e) Obriga-se a proponente a efetivar o pagamento integral do valor proposto em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

f) O Prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de **60 (sessenta) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

3.28. A proposta de preços final consolidada deverá ser anexada no campo especifico da plataforma de disputa.

3.28.1. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BLLCompras), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 8/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

4. DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DAS DILIGÊNCIAS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através da plataforma BLL Compras - http://https://bll.org.br/, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da sessão pública na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133.

4.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLLCompras – https://bll.org.br/, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, Att. Pregoeiro do Munícipio de São Gonçalo do Amarante/CE

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, ***exceto quando***, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

4.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

4.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão: https://bll.org.br/ - "Acesso Identificado no link especifico".

5.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão: https://bll.org.br/ - "Acesso Identificado no link especifico".

5.1.2. O licitante deverá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 9/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

através do sistema eletrônico.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

5.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
5.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, ou em outra data determinada pelo Pregoeiro.
5.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão apresentar, retirar ou substituir as propostas de preços apresentadas.
5.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas de preços, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

5.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
5.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.
5.4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances crescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
5.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
5.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
5.5.3. Quando se tratar de pregão de critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA**, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote respectivamente.
5.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance superior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
5.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
5.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.
5.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total do item ou lote, conforme o critério de julgamento. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
5.5.8. Quando o preço total do item ou lote ofertado resultar, em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser o mesmo arredondado para 02 (duas) casas decimais (centavos),

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 10/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços consolidada.

5.5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

5.5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5.10.1. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5.10.2. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.5.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.5.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 11/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.28. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

5.5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.5.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.5.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.5.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.5.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente,
aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.5.29.2. empresas brasileiras;

5.5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 12/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1257902416/auth/

licitantes.

5.5.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.5.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.5.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO: Após verificada a classificação da melhor proposta de preços apresentada, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação encaminhada via sistema, pelo respectivo licitante.
5.6.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.
5.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.
5.6.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
5.6.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
5.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.
5.6.6. Os documentos complementares à proposta de preços e à documentação de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou e-mail, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro.
5.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
5.7. SANEAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.5.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas de preços, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 13/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1257902416/auth/

e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Nº. 9.784/99.

5.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o(s) vencedor (es), o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 10 (dez) minutos, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivos (s).

10.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderé atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, nao sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

10.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

10.3.1. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) Seja intempestiva;

c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou

d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explicita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido ato em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

10.3.2 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do BLL, intimadas a apresentar contrarrazoes, também via sistema e e—mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado podera solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo (s) recorrente (s) podendo, em sede de juízo de retratação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 14/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

a) Reconsiderar, total ou parcxalmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) Manter inalterada a decisao recorrida;
c) Baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Agente de Contratação.

10.5. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação,a analise hierérquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.
b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou juridico para fins de decisão.
10.6. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
10.7. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a analise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 59, XXXlV, ”a”, CRFB/1988).
10.8 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
10.10. No caso de licitações com julgamento per item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.
10.11 ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços iniciais e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
10.11.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso será feita pelo Agente de Contratação a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
b) A Assessoria Juridica da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, para fins de análise e parecer juridico;
c) E depois a (s) autoridades (s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato (s).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 15/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1257902416/auth/

10.12 SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do Agente de Contratação realizar o devido agendamento prévio na plataforma do BLL.

10.12.1. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serao informados na plataforma BLL.

10.12.2. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo nao inferior a 24h (vinte e quatro) horas, em relação ao (s) ITEM (NS) e/ou GRUPO/LOTE (S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrative que leve a anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §19 da Lei Complementar n9 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

10.12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletronica BLL Compras a data e hora de tal reabertura.

10.13 DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MAIOR LANCE OU OFERTA,** cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

10.13.1 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.13.2 A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLLCompras – https://bll.org.br/, no “chat” de mensagem.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatério será encaminhado a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n9 14.133/2021.

11.2. A autoridade competente poderá:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 16/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

a) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
b) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, a luz do interesse público primário tutelado.
11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV.**
13.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.2.1. O prazo a que alude o **subitem** anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do interessado, desde que aceito pela **SEFIN/SGA**, sob pena de decadência do direito à contratação, hipótese em que poderão ser convocados os licitantes subsequentes, na ordem classificatória, para formalização da contratação, cumpridas as disposições legais e editalícias pertinentes.

13.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL"

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
13.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.
13.7. A assinatura do contrato bem como sua manutenção fica condicionada à manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.
13.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato ou deixar de cumprir as condições relativas à contratação, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos habilitatórios definidos neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 17/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão dos serviços, objeto licitado, se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo estabelecido para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.3. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **SEFIN/SGA** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 18/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas dos itens 23.1.1 a 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
23.4.2. Para as infrações previstas dos itens 23.1.4 a 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 23.1.1 a 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 23.1.4 a 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 23.1.1 a 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 19/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790416/auth/

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
24.2. A anulação do procedimento licitatório induz o Contrato.
24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21.
24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante-CE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
26.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **SEFIN/SGA**.
26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SEFIN/SGA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
26.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 20/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

26.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27 . Cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

São Gonçalo do Amarante/CE, 30 de setembro de 2026.

Mardem Jose Matos Herculano
Ordenador de Despesa da Secretário de Finanças
Município de São Gonçalo do Amarante – CE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
DATA: 30/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 125-790-2416 - Pág. 21/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/125790241 6/auth/